



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

LEI Nº 362/85

EMENTA:—"Cria cargo ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço Saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI: -

Artigo 1º - FICA-criado ao Quadro de Pessoal do Poder-Executivo - deste-Município, o CARGO DE VICE-DIRETOR do Colégio do Povoado Santa Rita de PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Artigo 2º - Para atendimento dos vencimentos do cargo criado na - forma do artigo anterior, fica incorporado ao quadro - de pessoal existente, mais um cargo de nível C/C "02" - com vencimentos já fixados em Cr\$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS).

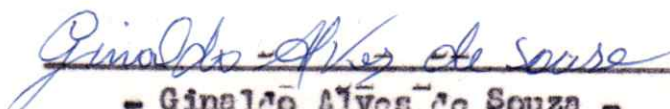
Artigo 3º - Ao cargo criado na forma do artigo 1º desta lei, compete administrar juntamente com o Diretor o Colégio de - Povoado Santa Rita, bem como substituir este na sua ausência.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 13 de Abril de 1985.


- Ginaldo Alves de Souza -
-Presidente-

